



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 400/81

DATA: 24 de março de 1981.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder a venda por alienação, de equipamento rodoviário usado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a venda, por alienação, de uma retroescavadeira marca CASE, modelo 580-E-CK, equipada com carregadeira frontal, ano de fabricação 1976, pelo valor mínimo de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), de conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2º - O valor mínimo para a venda do equipamento mencionado no artigo primeiro, foi estabelecido por comissão composta por 5 (cinco) membros, designados pelo Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria nº 124/81, do dia 30 de janeiro de 1981.

Art. 3º - A venda do referido equipamento, somente poderá ser efetuada para pagamento à vista.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de março de 1981.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL